

**Lei Nº 451/2021**

25 de outubro de 2021

**“Autoriza ao Poder Legislativo a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHO, ESTADO DE SERGIPE, CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

20900 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0004.2058 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 57.543,92

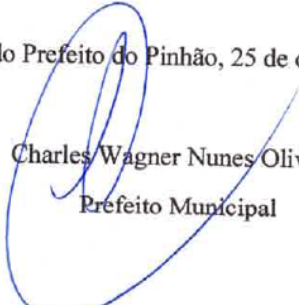
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** O Crédito autorizado nos termos do artigo 1º terá como cobertura, os recursos oriundos de Repasse da União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 62.543,92 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, noventa e dois centavos).

**Art. 3º.** Caso durante a execução seja necessário ajustar valores das classes econômicas descritas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a promover as adequações através de Decreto, sem que altere o total da Transferência recebida através de Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 04 de janeiro do presente exercício.

Gabinete do Prefeito do Pinhão, 25 de outubro de 2021.

  
Charles Wagner Nunes Oliveira  
Prefeito Municipal